



EDITAL
CONVITE nº 01/2010
PROCESSO Nº 23087.003675/2010-83

Data e horário para recebimento e abertura dos envelopes "proposta".
Às 09h00min do dia 21 de JULHO de 2010

PREÂMBULO

A **Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.879.859/0001-15, estabelecida em Alfenas-MG, na Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700, Centro, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designados pela Portaria nº 213, de 25/02/2010, de acordo com a Lei 8.666/93 e Decreto nº 99.658, de 30.10.1990 e nº 6.087/2007, leva ao conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de Convite, do tipo **MENOR PREÇO**, para a contratação de profissional especializado na área de assistência social, mediante as seguintes condições:

CONDIÇÕES GERAIS

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Convite a contratação de profissional especializado na área de assistência social, para executar as atividades de análise sócio-econômica dos alunos da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, conforme descrição detalhada no Anexo I e Projeto Básico.

2. DATA, HORÁRIO E LOCAL DO CERTAME LICITATÓRIO

2.1 A abertura dos envelopes "PROPOSTA" realizar-se-á no dia 21 de julho de 2010, às 09h00min, no prédio D, na UNIFAL-MG, situado no endereço constante do preâmbulo deste edital.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

4.1 O presente Convite será realizado atendendo à legislação vigente e nas seguintes condições:

4.1.1 Poderão participar do presente certame, profissionais especializados na área de assistência social;

4.1.2 Os proponentes deverão apresentar, em envelope fechado, no dia e horário estabelecidos, os seguintes documentos a título de verificação de sua qualificação técnica:

4.1.2.1 Diploma de Graduação em Serviço Social, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC);

4.1.2.2 Comprovação de Registro no Conselho Regional de Serviço Social (CRESS) de sua região;

4.1.2.3 Documento de Identidade e Cadastro de Pessoa Física (CPF)

4.1.2.4 Certidão de Regularidade Fiscal junto à Receita Federal.

4.1.4 O envelope deverá conter na face externa a identificação do proponente, bem como o número da licitação.

4.1.5 O licitante, pessoa física, deverá fornecer, ainda, as informações que lhe forem solicitadas com relação à sua identificação e ao seu endereço e telefone.

5. DA PROPOSTA

5.1 A proposta deverá ser apresentada sem emendas ou rasuras, em envelope fechado, contendo em sua face externa a identificação do proponente, bem como o número da licitação, a data e a hora da abertura, e a descrição “Envelope Proposta”.

5.2 A proposta deverá conter: (vide modelo anexo II)

- Preço em Real (unitário e total) para os serviços, expresso em algarismos e por extenso, incluindo quaisquer ônus e encargos. O valor unitário será por avaliação, considerando a estimativa de 600 (seiscentas) avaliações;
- Declaração que assume inteira e completa responsabilidade pela perfeita execução desta licitação, nos termos do Código Civil Brasileiro;
- Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo III);
- Indicação do número da Conta Corrente, nome e número do Banco e Agência, para efeitos de pagamento;
- Data e assinatura identificável.

5.3 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

5.4 A UNIFAL-MG não se responsabilizará por documentação que, enviadas por via postal ou entregues em outros setores que não o indicado neste Edital, não chegarem no prazo ou no horário aprazados.

6. DOS PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO

6.1 No local, dia e hora acima indicados, a CPL receberá os envelopes 1 e 2 (“HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA”).

6.2 Na hora indicada serão abertos os envelopes contendo os documentos de e verificada a conformidade dos mesmos com os requisitos deste Edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

6.3 A CPL será soberana nos seus atos, podendo desclassificar qualquer proposta mediante decisão fundamentada na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

6.4 Após a fase de habilitação serão abertos os envelopes “PROPOSTA”, verificando-se a conformidade com os requisitos do Edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

6.5 O julgamento será pelo critério do **MENOR PREÇO (por avaliação)**, e serão classificadas as propostas em ordem crescente de preço.

6.6 No caso de absoluta igualdade de condições, será decidido através de sorteio.

6.7 Declarado o vencedor, este será convocado para assinar o Contrato, comprometendo-se ao fiel cumprimento das disposições e prazos constantes deste Edital.

6.8 Todos os atos, procedimentos e decisões serão consignados em Ata, que será assinada por todos os presentes, ficando, desde já, entendido que os proponentes que não a assinarem aceitam, na íntegra, todo o seu teor.

7. DAS PENALIDADES

7.1 Na hipótese da Contratada não cumprir com suas obrigações, ressalvados os casos fortuitos ou força maior, devidamente justificados e comprovados, aplicará as penalidades previstas no art. 80 a 86 da Lei nº 8.666/93:

7.1.1 imposição de multa de valor equivalente a 10%(dez por cento) sobre o valor de sua proposta.

7.1.2 suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;

7.1.3 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2 Na hipótese de ocorrência de aplicação das penalidades previstas anteriormente, serão convocados sucessivamente os demais licitantes por ordem de classificação, os quais ficarão sujeitos às mesmas condições deste Edital.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Esta licitação poderá ser revogada por interesse público ou anulada por infringência de dispositivos legais, nos termos da Lei 8.666/93.

8.2 A participação neste Certame implicará na aceitação plena e irrevogável das normas deste Edital, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

8.3 Os licitantes não poderão alegar desconhecimento das regras e das condições impostas por este edital e da legislação reguladora da matéria, especialmente das disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993, com alterações posteriores.

8.4 Os esclarecimentos relativos a este Certame serão prestados aos interessados no Setor de Compras, *campus* da UNIFAL-MG, pavilhão D, na R. Gabriel Monteiro da Silva, 700, Centro, Alfenas-MG, CEP 37130-000, tel. 35.3299-1070/1072, de segunda a sexta-feira, no horário das 7h30min às 10h30min e das 13h30min às 16h30min.

8.5 Fica eleito o foro da Seção Judiciária de Minas Gerais, Subseção Judiciária de Varginha, para dirimir quaisquer questões jurídicas alusivas ao presente certame.

Encaminha-se a Procuradoria Jurídica para emissão de Parecer.

Alfenas, 13 de julho de 2010.

Denis Eduardo Borba Ferreira
Presidente da CPL

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
1	Contratação de profissional especializado na área de assistência social, para executar as atividades inerentes à análise sócio-econômica dos alunos de graduação da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, conforme condições descritas no Projeto Básico.

PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: deverá ser de até 25 (vinte e cinco) dias, a partir da entrega dos documentos dos alunos da UNIFAL-MG, podendo ser incluído o prazo de até 07 (sete) dias úteis para julgamento de recursos, quando for o caso, obedecendo o disposto no Edital 002/2010 da PRACE;

PRAZO PARA PAGAMENTO: conforme item 15 do Projeto Básico.

ANEXO II

MODELO – PROPOSTA

PROPONENTE:

Nome: _____

CPF: _____ RG: (____) _____

Endereço: _____

_____ Telefone _____

Em caso de divergência entre o valor numérico e o extenso, prevalecerá o valor por extenso.

VALOR UNITÁRIO

R\$ _____ (_____)
_____)

VALOR TOTAL

R\$ _____ (_____)
_____)

BANCO: _____ **AGÊNCIA:** _____

CONTA CORRENTE: _____

Concordo com todas as condições estabelecidas no Edital.

Data

Assinatura

_____/_____/2010.

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
(MODELO)**

(Nome completo sem abreviatura), portador da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, estabelecido no endereço _____

_____,
profissional especializado na área de Assistência Social, **DECLARA** sob penas da legislação civil vigentes, que assume inteira e completa responsabilidade pela perfeita execução do serviço a ser contratado.

Alfenas, _____ de julho de 2010.

Assinatura

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA DE ACORDO COM A IN Nº
02 DA SLTI/MPOG**

**CONVITE Nº 01/2010
PROCESSO Nº 23087.003675/2010-83**

NOME: _____ CPF: _____
_RG: _____ EMISSOR: _____ (Identificação completa do representante da
licitante), como representante devidamente constituído da
_____ (Identificação completa da licitante) doravante denominado
Licitante, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do CONVITE 01/2010 foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do CONVITE 01/2010, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do CONVITE 01/2010 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do CONVITE 01/2010, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do CONVITE 01/2010 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do CONVITE 01/2010 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do CONVITE 01/2010 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do CONVITE 01/2010 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da UNIFAL-MG antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ___ de _____ de 2010.

(Licitante)

PROJETO BÁSICO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

5. INTRODUÇÃO

- 5.1 Este **PROJETO BÁSICO** visa orientar a contratação e a prestação de serviços de profissional especializado na área de assistência social, para executar as atividades inerentes à análise sócio-econômica dos alunos de graduação da Universidade Federal de Alfenas;
- 5.2 Estabelece também as normas gerais e específicas, os métodos de trabalho e os padrões de conduta para a execução dos serviços descritos abaixo no item **OBJETO**;
- 5.3 Recomenda-se a leitura detalhada e na íntegra deste documento, acompanhando-se inclusive do Edital 002/2010 da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis – PRACE e seus anexos.

6. JUSTIFICATIVA

- 6.1 A política de Assistência Estudantil da Universidade Federal de Alfenas passa pela análise sócio-econômica dos alunos. Tal análise requer o trabalho de profissional capacitado na área de Assistência Social. Nesse sentido, o presente projeto visa tornar claro quais as especificações e obrigações do contratado e da contratante.

7. OBJETO

- 7.1 Análise sócio-econômica de aproximadamente 600 (seiscentos) alunos de graduação da Universidade Federal de Alfenas por meio dos seguintes indicadores:
 - 7.1.1 Cadastro sócio-econômico dos alunos;
 - 7.1.2 Documentação apresentada pelos alunos, conforme exigências do Edital 002/2010 da PRACE;
 - 7.1.3 Entrevista em casos específicos;
 - 7.1.4 Julgamento de recursos por meio de:
 - 7.1.4.1 Apresentação de justificativa por parte do interessado no recurso;
 - 7.1.4.2 Possíveis entrevistas e visitas *in loco*.

8. LOCAL DE EXECUÇÃO

- 8.1 A Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG disponibilizará o local para o recebimento dos documentos para análise e para as entrevistas, quando for o caso.

9. DOS SERVIÇOS

- 9.1 O serviço será executado pela CONTRATADA obedecendo-se as normas legais, especialmente do Conselho Federal de Serviço Social, de acordo com este Projeto Básico, bem como o Edital 002/2010 da PRACE e seus anexos;
- 9.2 Além da análise sócio-econômica prevista no edital, a CONTRATADA se obriga a analisar os recursos apresentados e a atender aos alunos da UNIFAL-MG e à PRACE, que solicitarem esclarecimentos e/ou entrevistas.

10. VINCULAÇÃO

- 10.1 O disposto no presente Projeto Básico deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Contrato, observadas as disposições da

Lei nº 8.666/1993 e, ainda as condições estabelecidas no Edital 002/2010 da PRACE.

11. VALOR DE REFERÊNCIA

- 11.1 O Valor de referência para os serviços é de R\$ 16,00 (dezesesseis reais) por avaliação, considerando o valor da hora técnica para os profissionais graduados, conforme Tabela Referencial de Honorários do Serviço Social disponibilizada no CFESS;
- 11.2 Havendo necessidade de visita *in loco*, o que deverá ser devidamente justificada pela CONTRATADA, as despesas de transporte e refeição serão de responsabilidade da CONTRATANTE;
- 11.3 Estima-se em R\$10.000,00 (dez mil reais) o valor dos serviços prestados.

12. COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 12.1 As proponentes deverão apresentar os seguintes documentos a título de verificação de sua qualificação técnica:
- 12.2 Diploma de graduação em Serviço Social, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC);
- 12.3 **Comprovação de Registro no Conselho Regional de Serviço Social (CRESS)** de sua região;

13. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 13.1 Será vencedora a proposta que apresentar MENOR PREÇO, observadas as exigências quanto à qualificação técnica.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1 A CONTRATADA deverá orientar-se pela lei que regulamenta a profissão de Serviço Social (Lei 8662, de 7 de Junho de 1993, que dispõe sobre a profissão e dá outras providências) e pelo Código de Ética Profissional, para plena execução de seus serviços;
- 14.2 Cumprir regularmente o Cronograma previsto no Edital 002/2010 da PRACE;
- 14.3 Responder pelos danos causados diretamente à UNIFAL-MG ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução das tarefas, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela UNIFAL-MG;
- 14.4 Assumir inteira e total responsabilidade pela execução dos serviços;
- 14.5 Responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência necessária para assegurar andamento conveniente dos trabalhos;
- 14.6 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que a CONTRATADA não manterá nenhum vínculo empregatício com a UNIFAL-MG;
- 14.7 A CONTRATADA ficará obrigada a executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da UNIFAL-MG;
- 14.8 Responsabilizar-se pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato;

- 14.9 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos a este Projeto básico e contrato.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 15.1 Caberá a UNIFAL-MG, através da PRACE, fiscalizar e acompanhar o andamento dos trabalhos de acordo com este Projeto Básico, Contrato, Edital e seus anexos;
- 15.2 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 15.3 Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre as irregularidades ocorridas na execução dos trabalhos, fixando prazo para sua correção;
- 15.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 15.5 Autorizar quaisquer serviços pertinentes, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido à UNIFAL-MG e aprovado pela Administração, desde que comprovada a necessidade dos mesmos;
- 15.6 Efetuar os pagamentos na forma convencionada neste instrumento, desde que cumpridas às formalidades legais.

16. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

- 16.1 Fica reservado à UNIFAL-MG, neste ato, representada pela Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis, o direito e a autoridade, para resolver todo e qualquer caso singular e porventura omissos neste Projeto Básico e seus anexos, e nos demais documentos técnicos ou contratuais, como o próprio contrato ou os projetos e outros elementos fornecidos;
- 16.2 Os serviços a serem prestados serão fiscalizados pela PRACE;
- 16.3 Na existência de serviços não descritos, mas necessários, a CONTRATADA somente poderá executá-los após aprovação da autoridade contratante;
- 16.4 As dúvidas e/ou omissões, porventura existentes nas Especificações constantes dos Anexos do Edital, serão resolvidas pela PRACE;
- 16.5 Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela CONTRATADA, desconhecimentos, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições deste Projeto Básico e seus anexos, do Contrato e do Edital e outras normas pertinentes;
- 16.6 A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre em conformidade com o contrato, o Código Civil e demais Leis ou regulamentos vigentes e pertinentes no Município, Estado e na União;
- 16.7 A CONTRATADA não poderá executar qualquer serviço que não seja autorizado, salvo aqueles que se caracterizem notadamente como de emergência.

17. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 17.1 O prazo de execução dos serviços deverá ser de até 25 dias a partir da entrega dos documentos dos alunos da UNIFAL-MG, podendo ser incluído o prazo de até 07 (sete) dias úteis para o julgamento de recursos, quando for o caso, obedecendo ao disposto no Edital 002/2010 da PRACE.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1 No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, na forma dos

artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa, aplicar-se á, as seguintes sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total ou parcial dos serviços contratados;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública;
- d) Declaração de Inidoneidade.

19. PAGAMENTO

- 19.1 Obedecido aos prazos previstos no Edital 002/2010 da PRACE, a CONTRATADA solicitará à PRACE a verificação dos trabalhos executados. Uma vez verificados os serviços pela PRACE, a CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura de serviços para liquidação e pagamento da despesa pela UNIFAL-MG, mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos ao Setor de Contratos da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, situado prédio “D”, sala D 406;
- 19.2 Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela PRACE;
- 19.3 Do valor a ser pago serão feitas as retenções dos tributos, tais como Imposto de Renda, Seguridade Social, Imposto Sobre Serviço e outros que venham a incidir sobre os serviços prestados.

Prof. Dr. Marcos Roberto de Faria
Pró-Reitor de Assuntos Comunitários e Estudantis